



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



PARECER CME nº. 02 /2007

*Orienta o Sistema Municipal de Educação sobre a ampliação do Ensino Fundamental de nove anos.
Determina procedimentos a serem adotados.*

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, conforme artigo 35 de seu Regimento Interno e de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.440/2000, exara o presente Parecer, no qual estão fixadas as orientações ao Sistema Municipal de Ensino sobre implementação do Ensino Fundamental de nove anos e os procedimentos a serem adotados pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

HISTÓRICO

O presente documento vem confirmar e orientar para possíveis retificações, uma situação que já é realidade no ensino municipal desde o ano de 2006, quando o Poder Executivo implantou, através do Decreto nº. 71/2005, atendendo as Leis Federais nº 11.114/2005 e 11.274/2006, a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Este Parecer vem registrar orientações e diretrizes que serão normatizadas na Resolução que vai



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



efetivamente regularizar a implantação do Ensino Fundamental de nove anos no município e será emitida pelo CME ainda no mês de março de 2007.

As duas leis federais que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as quais instituíram a obrigatoriedade da matrícula no ensino fundamental aos seis anos de idade e a ampliação deste nível de ensino para nove anos de duração são os fundamentos legais que amparam os termos deste Parecer para editar regulamentos, interpretando as leis vigentes.

Para validar a ampliação do Ensino Fundamental, o Poder Executivo, embasado na legislação federal e na norma editada pelo Conselho Municipal de Educação, necessita praticar os seguintes atos:

- a) a Secretaria Municipal de Educação ter elaborado- após ampla discussão com as escolas e representantes das comunidades escolares (Conselhos Escolares) - a proposta e as diretrizes pedagógicas para a nova realidade;
- b) as escolas terem reformulado seus projetos pedagógicos, com base na proposta da Secretaria e encaminhá-las ao CME (não para aprovação - que é uma prerrogativa da escola) mas para que este órgão se intere do que acontece com a educação no município;
- c) adequação dos Regimentos Escolares aos aspectos da nova proposta, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Educação para análise e aprovação;
- d) encaminhamento de pedido de autorização ao Conselho Municipal de Educação de seu Sistema de Ensino.

APRECIÇÃO

Muito se tem lido, estudado, examinado documentos, discutido com as representantes da Secretaria de Educação, das escolas e dos pais de alunos, assistido a cursos, encontros, palestras, muitas consultas têm sido feitas à direção do Fórum Estadual dos Conselhos Municipais, e mesmo assim ainda não foram esclarecidas todas as dúvidas que cercam pais, professores, gestores e órgãos do Sistema Municipal de Ensino sobre os procedimentos que devem ser seguidos com segurança legal.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

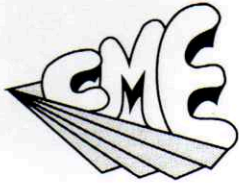
RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1211
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



Embora os entes federados tenham autonomia para normatizar a educação no seu Sistema de Ensino, não se pode ignorar e descumprir as leis maiores, ou sejam, a Constituição Federal e a LDB com as devidas alterações homologadas pelas leis federais nº. 11.114/2005 e 11.274/2006 e as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos ainda não foram divulgadas, por isso esse Parecer é passível de alterações, caso alguma determinação contrarie ao que vier estabelecido no Parecer da CNE.

Isso posto, o Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca estabelece as seguintes orientações:

- a) conforme foi discutido com as direções e supervisões das escolas da rede municipal e com a Secretaria Municipal de Educação, a convivência dos planos curriculares do ensino fundamental de 8 anos e de 9 anos deve ocorrer durante os 4 anos iniciais, período de transição necessário à adaptação da nova realidade, quando vai-se extinguindo a modalidade de 8 anos e vai-se progressivamente implantando um currículo único para o ensino fundamental de 9 anos de duração,
- b) para matricular-se no ensino fundamental, a criança necessita ter seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo, pois, obedecendo ao que reza as leis federais, é assim que estabelece o Decreto do Executivo Municipal e assim fica determinado pelo Conselho Municipal de Educação;
- c) à criança que completar seis anos após o início do ano letivo, será garantido o direito de continuar na pré-escola;
- d) a criança que freqüentou ou não a pré-escola e está ingressando no Ensino Fundamental aos sete anos de idade deverá ser matriculada no primeiro ano;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1227
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



- e) no primeiro ano de ensino fundamental de nove anos, os estabelecimentos de ensino deverão expressar a avaliação, de acordo com os critérios que estão previstos no Regimento Escolar, sem a retenção do aluno.

CONCLUSÃO:

Nesses termos, a Comissão do Ensino Fundamental reafirma as suas determinações e solicita ao plenário a aprovação desse Parecer.

Restinga Seca, 12 de março de 2007.

Aprovado por unanimidade na sessão de 14 de março de 2007.

Adriana M. Cassol Heinsch
Adriana M. Cassol Heinsch
Presidente
CME/ Restinga Sêca

Borgos
Bortriz Borges
ASSESSORA TÉCNICA CME/R. SÊCA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E218-D0E1-8EE9-6371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 05/11/2024 16:15:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/E218-D0E1-8EE9-6371>